

**EDITAL DO ARTIGO 99, PARAGRÁFO ÚNICO E AVISO DO ARTIGO 7º. §1º AMBOS DA LEI 11.101/2005:** VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS **NATUREZA:** FALÊNCIA PROCESSO: 5012776-55.2018.8.21.0001 **OBJETO: I** - FAZER SABER, A TODOS OS INTERESSADOS, QUE NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS FOI DECRETADA POR ESTE JUÍZO A FALÊNCIA DA EMPRESA SONORA VEICULOS LTDA., PELA DRA. GIOVANNA FARENZENNA, JUÍZA DE DIREITO DO 1ª JUÍZO DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS, NA FORMA DA LEI; **II** - FICAM, TAMBÉM, AVISADOS OS CREDORES NOS TERMOS DO §1º, DO ART.7º DA LEI 11.101/05, DE QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 15 DIAS PARA OFERECEREM, DIRETAMENTE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS ABAIXO RELACIONADOS: - **GRUPO III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** BANCO FIBRA SA - R\$ 78.197,11  
PORTO ALEGRE, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

GIOVANA FARENZENNA  
JUÍZA DE DIREITO